

PROTOCOLO

Entre,
Associação Cultural e Desportiva dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa
coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira
Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui
designado por primeiro outorgante e

Segundo Outorgante

Berta Ferreira Unipessoal Lda., pessoa coletiva nº 509707963, com sede em Av. da Boavista
1471 Loja 2, 4100-131 Porto, neste ato representada por Berta Garcia, na qualidade de Gerente,
com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, destinado a servir os associados do CCD e seus familiares em
primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo abrange serviços/bens de Ótica oftálmica, nomeadamente armações,
óculos de sol, lentes oftálmicas e acessórios óticos.

Cláusula 2.ª

Objeto do Protocolo

Pelo presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a conceder aos associados do
primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) as
seguintes condições:

- | | |
|---------------------------|-----------------|
| • Aros | 40% de desconto |
| • Acessórios | 40% de desconto |
| • Lentes Oftálmicas | 20% de desconto |
| • Óculos de sol | 20% de desconto |
| • Consultas de optometria | Gratuito |

Cláusula 3.^a
Locais de atendimento

Os serviços serão prestados na morada Av. da Boavista 1471 Loja 2, 4100-131 Porto.

Cláusula 4.^a
Admissão

Para usufruírem dos serviços, os associados deverão apresentar-se munidos do cartão ou declaração válida do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 5.^a
Promoção e Divulgação

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente protocolo através do site do primeiro outorgante e da página web do segundo outorgante.

Cláusula 6.^a
Prazo

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7.^a
Alterações

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

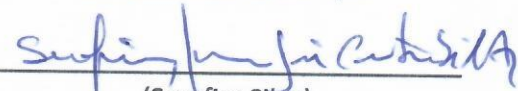
Cláusula 8.^a
Entrada em Vigor

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

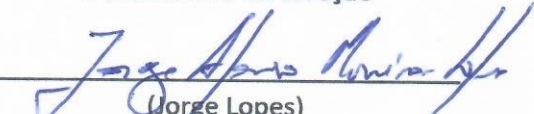
Porto, 28/08/2024

O Primeiro outorgante,

O Presidente da Direção


(Serafim Silva)

O Tesoureiro da Direção


(Jorge Lopes)

O Segundo outorgante,

Berta Oculista


(Berta Garcia)

1. Name of the person

2. Address of the person

3. Date of birth

4. Place of birth

5. Date of death

6. Cause of death

7. Date of burial

8. Place of burial

9. Name of the cemetery

10. Name of the funeral home

11. Name of the minister

12. Name of the church

13. Name of the pastor

14. Name of the sexton

15. Name of the organist

16. Name of the choir

17. Name of the soloist

18. Name of the cantor

19. Name of the reader

20. Name of the usher

21. Name of the greeter

22. Name of the sexton

23. Name of the organist

24. Name of the choir

25. Name of the soloist